



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0019808-28.2022.6.18.8079
INTERESSADO : CARTÓRIO ELEITORAL DA 79ª ZE/PI
ASSUNTO :

Decisão nº 1958 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se de procedimento voltado à locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral da 79ª Zona Eleitoral - Caracol/PI, em virtude do pleito encaminhado pelo Juízo Eleitoral através do Ofício nº 99 / 2022 - TRE/79A ZONA (evento 1681207 e anexos), solicitando mudança do imóvel que abriga a referida Zona Eleitoral, pelas razões ali explicitadas.

Verifico que o Magistrado alega problemas estruturais no imóvel, bem como dificuldades no fornecimento de água e energia elétrica. Afirma, ainda, que, por iniciativa da Chefia do Cartório Eleitoral, foi identificado um imóvel capaz de atender a todas as necessidades cartorárias da 79ª Zona Eleitoral, sendo o preço do aluguel desejado pela locatária mais vantajoso à Administração Pública, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) contra os atuais R\$ 1.367,40 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço da proponente, Sra. Lucrécia de Sena Miranda, no valor de R\$ 1.250,00 mensais para locação (1682608);
- b) RG e CPF da proprietária (1682606);
- c) Declaração de compra e venda do imóvel (1682626);
- d) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de que o imóvel não está sujeito à medida legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (0001934189);
- e) Declaração exigida pela Resolução do CNJ n.º 07/2005 (0001949054);
- f) Declaração de que a proprietária executará serviços de adaptação no imóvel (0001943983);
- g) Projeto Básico Assinado (0001949054);
- h) Pesquisa de preço (0001949008);
- i) Planta baixa do imóvel (1682604);
- j) Registro Fotográfico (1682598).

Encontra-se evidenciado que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado local e que o imóvel de propriedade de Lucrécia de Sousa Miranda dispõe da estrutura necessária para o bom funcionamento dos trabalhos eleitorais, não havendo, naquele município, outros imóveis particulares disponíveis e compatíveis para locação e instalação do Cartório Eleitoral.

De outro turno, o Relatório 97 (1770225), relativo à vistoria realizada por engenheiro deste Tribunal no imóvel que atualmente sedia a 79ªZE, é conclusivo no sentido de que "**no imóvel da atual sede há a presença de trincas em madeiramento de telhado, paredes internas e externas e também em muro limítrofe, comprometendo a segurança dos usuários do imóvel e de caráter estrutural, portanto s.m.j., sob responsabilidade do proprietário**, devendo este ser formalmente notificado pela fiscalização da contratação, conforme registro fotográficos enviados (eventos 1677351, 1677356, 1677364, 1677370, 1677409)".

Dante de tudo o que foi relatado e, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (0001967456), que passa a integrar a presente decisão, determino a celebração de contrato com a Sra. Lucrécia de Sousa Miranda, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua da Orla, s/n, centro, Município de Caracol-PI, pelo período de 60 (sessenta) meses, para sediar o Cartório da 79ª Zona Eleitoral, com espeque no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991.

Aaprovo, para isso, a minuta de doc. 0001961280, que deverá ser convertida em instrumento definitivo.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Determino, por fim, que o recebimento do imóvel objeto desta locação ocorra em paralelo à rescisão antecipada do pacto atual - Contrato TRE-PI nº 20/2016, devendo a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças providenciar a autuação de processo para essa finalidade.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/12/2023, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001967465** e o código CRC **323AD101**.

001967465v7

0001967465v7



--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 4186 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0019808-28.2022.6.18.8079)**

RATIFICO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do imóvel situado na Rua da Orla, s/n, centro, Município de Caracol-PI, de propriedade de Lucrécia de Sousa Miranda, para abrigar o Cartório da 79ª Zona Eleitoral.

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de R\$ 1.250,00 um (mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) até o final da vigência, prevista para o período de 60 (sessenta) meses.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TRE-PI

Em 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/12/2023, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001967469** e o código CRC **6859C0E8**.

0019808-28.2022.6.18.8079

0001967469v6



--